



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A T I V A

Senhores(as) Vereadores(as);

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que busca alterar a Lei Municipal nº 4.780/2012, com o objetivo de modificar o anexo III e proporcionar um reajuste na função gratificada (FG1).

É importante ressaltar que a estrutura administrativa da Câmara conta, atualmente, com apenas uma função gratificada de encarregado de mídia, som e imagem, a qual é ocupada por servidor efetivo.

A presente medida visa garantir a valorização desta função, que desempenha um papel fundamental nos trabalhos legislativos, ao garantir o acesso da população às transmissões das sessões e eventos camarários, bem como à elaboração de notícias em nosso portal eletrônico, contribuindo, assim, para a transparência em nossas atividades legislativas.

É válido destacar que o Chefe do Executivo também propôs medida semelhante por meio do Projeto de Lei Complementar nº 05/2024, que, entre outras alterações, prevê um reajuste de R\$ 100,00 (cem reais) nas funções gratificadas de seu quadro.

Por fim, considerando que o reajuste proposto é uma despesa considerada irrelevante nos termos do § 3º do art. 16 da LRF, cujo montante não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 26 da Lei Municipal nº 5.560/2023 (LDO 2024), não se mostra necessário anexar ao Projeto os documentos exigidos pelos incisos I e II do art. 16 da LRF.

Dessa forma, em virtude da relevância da matéria para o funcionalismo do Poder Legislativo, solicitamos a especial atenção dos nobres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei apresentado.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

RODRIGO GUTIERRES
Presidente

ELAINE OLIVEIRA
Vice-Presidente

FÁBIO SANTOS
1º Secretário

TENENTE ALMEIDA
2º Secretário



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI
(de autoria da Mesa Diretora)

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.780, DE 28 DE JUNHO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei nº 4.780, de 28 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

GRATIFICAÇÃO	VALOR
<i>FGI</i>	<i>R\$ 441,60</i>

(…)”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Garça, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

RODRIGO GUTIERRES
Presidente

ELAINE OLIVEIRA
Vice-Presidente

FÁBIO SANTOS
1º Secretário

TENENTE ALMEIDA
2º Secretário